



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE IMPRENSA**

COMUNICADO DE IMPRENSA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA PROMULGA

E MANDA PUBLICAR LEI DO SISTEMA NACIONAL DE SAÚDE

MAPUTO, 21 DE JANEIRO DE 2026 – O Presidente da República, **DANIEL FRANCISCO CHAPO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 1 do artigo 162 da Constituição da República de Moçambique, e após verificação de que não contraria a Lei Fundamental, promulgou e mandou publicar a Lei que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Saúde.

Esta Lei materializa a maior reforma do Sistema Nacional de Saúde com vista a garantir a unicidade do Sistema, através de

um comando único, a nível central e provincial, reduzindo a duplicação de estruturas.

Por outro lado, estabelece uma interligação entre o Subsistema Público e o Sistema de Protecção Social no atendimento à população vulnerável.

Pela primeira vez na história do País, esta Lei passa a permitir a regulamentação de matérias relacionadas com a doação, colheita e transplante de órgãos, tecidos e células, o que irá aumentar a esperança de uma nova oportunidade de vida para o Povo moçambicano. **(GI)**